



## ESTADO DO PIAUÍ

### CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ-PI

Rua Sérgio Fialho, s/nº, Centro, Alagoinha do Piauí-PI. CEP: 64.655-000

CNPJ: 01.614.104/0001-59 / E-mail: cmaalagoinhapi@hotmail.com

#### DECRETO Nº 003/2025 – CMAP

*Dispõe sobre os valores das diárias do Poder Legislativo do Município de Alagoinha do Piauí, Estado do Piauí, e dá outras providências.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, o Senhor FRANCISCO LEANDRO DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam estabelecidas a concessão de diárias aos membros Poder Legislativo do Município de Alagoinha do Piauí – PI, para a manutenção de deslocamento, alimentação e hospedagem, ao Vereador Presidente, Vereador Vice-Presidente, Vereador Primeiro-Secretário, Vereador Segundo-Secretário, demais Vereadores, Secretário(a) de Finanças, Assessor(a) Parlamentar, Assessor(a) de Gabinete, Secretário(a) Executivo(a) e Controlador(a) Interno(a) da Câmara Municipal de Alagoinha do Piauí, Estado do Piauí.

**Art. 2º** - O cálculo do valor das diárias será feito conforme os critérios estabelecidos nas tabelas abaixo, passando a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2025:

#### VALORES DIÁRIAS DE ALAGOINHA DO PIAUÍ – PI A FRONTEIRAS – PI

CARGO	VALOR R\$
Presidente	250,00
Vereadores	200,00
Funcionários/Comissionados	200,00

#### VALORES DIÁRIAS DE ALAGOINHA DO PIAUÍ – PI A PICOS – PI

CARGO	VALOR R\$
Presidente	350,00
Vereadores	250,00
Funcionários/Comissionados	250,00

#### VALORES DIÁRIAS DE ALAGOINHA DO PIAUÍ – PI A TERESINA – PI

CARGO	VALOR R\$
Presidente	600,00
Vereadores	500,00
Funcionários/Comissionados	500,00

#### VALORES DIÁRIAS DE ALAGOINHA DO PIAUÍ – PI A OUTROS ESTADOS

CARGO	VALOR R\$
Presidente	1.000,00
Vereadores	800,00
Funcionários/Comissionados	800,00



## ESTADO DO PIAUÍ

### CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ-PI

Rua Sérgio Fialho, s/nº, Centro, Alagoinha do Piauí-PI. CEP: 64.655-000

CNPJ: 01.614.104/0001-59 / E-mail: cmaalagoinhapi@hotmail.com

**Art. 3º** - Fica estabelecido que os recursos financeiros para custear as despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta dos recursos da Câmara Municipal de Alagoinha do Piauí, Estado do Piauí, Banco do Brasil – Agência: 1364-1, C/C: 32.668-2.

**Art. 4º** - As diárias serão deferidas pelo Presidente da Câmara Municipal, a quem compete analisar a sua conveniência e oportunidade, quando em serviço de interesse do Poder Legislativo, deslocarem-se para fora do município.

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

**Art. 6º** - Revoga-se o Decreto nº 002/2025 e todas as demais disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alagoinha do Piauí-PI, 10 de Janeiro de 2025.

**FRANCISCO LEANDRO DE CARVALHO**

Presidente da Câmara Municipal